



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PORTARIA Nº 00019/2011-L De 12 de janeiro de 2011.

Regulamenta a Resolução 12-L de 31/10/2006 que dispõe sobre a autorização da expansão de linhas de telefonia celular e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais, EXPEDE a seguinte Portaria:

Art. 1º As 43 (trinta e três) linhas telefônicas celulares, adquiridas através da Carta Convite 009/2006, serão utilizadas nos termos desta Portaria.

Art. 2º As linhas somente serão utilizadas nas atividades relacionadas ao trabalho legislativo.

Art. 3º Os minutos cedidos para cada telefone móvel serão distribuídos de acordo com a tabela abaixo, podendo haver um remanejamento de uma linha para outra:

Setor	Quantidade de linhas	Minutos por linha
Vereadores	10 (dez)	700 (setecentos)
Diretorias, Consultoria Jurídica, Imprensa, Assessoria do Gabinete da Presidência (JJC/SPS)	08 (oito)	100 (cem)
Servidores	24 (vinte e quatro)	50 (cinquenta)
Atendimento Geral	01 (uma)	00 (zero)
Total	43 (quarenta e três)	9.000 (nove mil)

Art. 4º O usuário será responsável pela perda e danos causados ao aparelho, e comunicará ao Gestor imediatamente o fato ocorrido.

15

Handwritten signatures and initials:
Juc
R
S



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

...Continuação da Portaria 19/2011-L

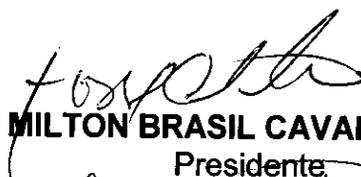
Art. 5º Em caso de falha no aparelho o Gestor deverá ser comunicado, devendo adotar as medidas pertinentes para a substituição e/ou conserto do aparelho junto à Assistência Técnica indicada pela contratada.

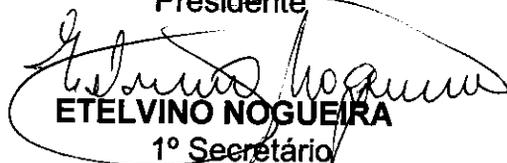
Art. 6º O usuário será responsável pelo registro de Boletim de Ocorrência junto à Delegacia de Polícia na hipótese de furtos, roubos ou extravio do aparelho e pela comunicação escrita ao Gestor.

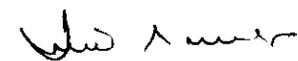
Art. 7º Os aparelhos telefônicos celulares serão devolvidos ao Gestor quando danificados bem como, imediatamente, na hipótese de licença ou desligamento do Vereador ou Servidor junto à Câmara.

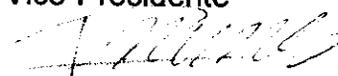
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 97-L, de 10/12/2007.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 12 de janeiro de 2011.


MILTON BRASIL CAVALCANTE
Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário


JULIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada


Juvenal Augusto de Moraes
Diretor Administrativo financeiro

PROCOLO Nº 00308/2011